



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 3942/13 – DE 26 FEVEREIRO 2013

Autógrafo nº 12/13 – de 26/2/2013.
PROJETO DE LEI Nº. 13/13 – de 6/2/2013.
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para atender despesas com a devolução de saldo de convenio firmado entre o FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, e o Município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 2º O presente crédito especial consignará a seguinte unidade orçamentária e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0023.2.039.0.02.00.500.002.3.3.90.93.02 - RestituiçõesR\$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Os recursos para fazer face ao presente crédito ocorrerão por conta do saldo financeiro não utilizado, acrescidos de rendimentos de aplicações financeiras, até o valor constante desta Lei.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de fevereiro de 2013.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal